
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0577/2017

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Cargo de “Cuidador” e vagas, no Grupo I de Nível Fundamental Completo, da Lei Municipal nº 134, de 02 de abril de 1997, e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SNATOS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei cria o cargo de “**Cuidador**”, conforme quadro abaixo e atribuições no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas vagas para o cargo abaixo relacionado, no Grupo de Serviços Auxiliares, do Grupo I, Classe I, da Lei nº 134, de 02 de abril de 1997. Cargo: Cuidador – Vagas 60 (sessenta).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os servidores do cargo de Cuidador, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º O contrato destes servidores será feito na forma de contrato administrativo e vigorará durante o período letivo definido no calendário escolar da rede municipal de ensino, podendo ser renovado mediante apresentação de recomendação do representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos fundamentado com pareceres: jurídico, psicopedagógico e de um assistente social pertencente ao quadro efetivo deste município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificado nesta Lei.

Art. 5º Os Cuidadores farão jus a percepção de uma “**AJUDA DE CUSTO**”, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os meses de março, abril e maio do ano de 2017 e o valor de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) mensais para os meses de junho a dezembro do ano de 2017. Ficando, neste caso, o pagamento mensal referente aos meses de março, abril e maio do ano de 2017 dividido em sete parcelas iguais que serão acrescidos nos meses subsequentes (junho a dezembro/2017), que serão pagos exclusivamente durante o período letivo definido em calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano de 2017.

Parágrafo Único – Quando homologados candidatos aprovados em concurso público e/ou processo seletivo para o cargo de “Cuidador”, ficam imediatamente encerrados os contratos autorizados por esta Lei, após a conclusão do procedimento legal. Desde já, fica autorizado o Município a abrir Processo Seletivo Simplificado para preencher as vagas que porventura fiquem abertas, nos termos do art. 2º e 4º desta Lei.

Art. 6º Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Lei Municipal nº 0565/2016 (Lei Orçamentária para o exercício de 2017), a saber:

Unidade Orçamentária –

07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Atividade – Manutenção da SEMEC.

Elemento – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos – Recursos Ordinários e/ou FUNDEB.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

ANEXO 1**Atribuições**

- 1 - Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiência;
- 2 – Auxiliar estes alunos deficientes;
- 3 - Permanecer com os alunos com deficiência dentro da sala de aula;
- 4 - Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com deficiência;
- 5 - Acompanhar os alunos com deficiência nas atividades recreativas;
- 6 - Ajudar os alunos com deficiência a se alimentar;
- 7 - Zelar pelo material do aluno com deficiência dentro da instituição até que o responsável deste venha buscá-lo e,
- 8 - Outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, aos 13 de julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4DAA66A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2017. Edição 1560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>